



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-36
e-mail: saudevigia@hotmail.com



Ofício Nº 518/2019 – SMS

Vigia de Nazaré-PA, 16 de julho de 2019.

A SUA EXCELENCIA

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Honrada em cumprimentá-la, vimos encaminhar para vossa ciência a solicitação para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipal de Vigia de Nazaré.

Na oportunidade informo que as despesas correrão por conta da seguinte:

Dotações Orçamentarias:

- 10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.
- 10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.
- 10 122 0007 2.105 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
- 10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica – PAB.
- 10 302 0002 2.117 – Manutenção do SAMU.
- 10 304 0002 2.120 – Programa Vigilância Sanitária – Vig. Em Saúde – VISA.
- 10 305 0002 2.121 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica Vig em Saúde – ECD.
- 10 302 0002 2.118 – Manutenção do NASF.

Elemento de Despesas:

- 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Respeitosamente,


ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n – Bairro Castanheira – CEP: 68.780.000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos Materiais de Limpeza e Higiene de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado desta Secretaria de Saúde, visando suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Vigia de Nazaré-PA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição, que serão estabelecidos em Edital.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

b) O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

c) A licitante vencedora deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário comercial.

3.3. A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a aquisição dos Materiais, objeto do presente Termo de Referência será utilizado recursos oriundos:

Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

10 122 0007 2.105 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica – PAB.

10 302 0002 2.117 – Manutenção do SAMU.

10 304 0002 2.120 – Programa Vigilância Sanitária – Vig. Em Saúde – VISA.

10 305 0002 2.121 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica Vig em Saúde – ECD.

10 302 0002 2.118 – Manutenção do NASF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



- 5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;
- 5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte **a aquisição de materiais de limpeza e higiene** sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar em seus **Materiais** o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.
- 6. A CONTRATANTE deve:**
- 6.1. Expedir a ordem de fornecimento;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referenciada, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;
- b) Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- c) Substituir, ainda na fase de inspeção, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie;
- d) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratada julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;
- g) Manter todas as condições exigidas no certame licitatório;
- h) A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria de Saúde deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário – (fiscal de contrato).

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo a aquisição de materiais de limpeza e higiene a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo senhor **Kaio Cezar Monteiro Siqueira** CPF: 010.762.382-03, funcionário designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do item 10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



10.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 16 de Julho de 2019


Natanael Lobato Monteiro
Diretor de Administração

Aprovado por:


Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Ácido soda caustica em pó 300g	FRC	200
02	Detergente líquido, biodegradável, PH neutro, frasco c/ 500ml	FRC	5.000
03	Água sanitária alvejante e desinfetante, frasco c/ 1000ml	FRC	10.000
04	Desinfetante multiuso, uso geral, frasco c/ 2000ml	FRC	10.000
05	Esponja dupla face, de espuma, retangular	UND	3.000
06	Luva em látex, tam. Grande, palma antiderrapante, interior lisa.	PAR	2.000
07	Papel toalha c/ 2 dobras 23x23cm, branco, cx. C/1250, fls. interfolhado.	PCT	8.000
08	Sabão em pó de 1ª linha, azul, embalagem com 500g	PCT	10.000
09	Saco plástico p/ lixo doméstico, em polietileno, capacidade para 30 litros com 10 Unid	PCT	5.000
10	Saco plástico preto para acondicionamento de lixo doméstico em polietileno, resistente, 100 litros, embalagem com 05 unidades	PCT	8.000
11	Saco plástico p/ lixo doméstico, em polipropileno, capacidade para 200 litros com 05 Unid	PCT	8.000
12	Pano p/ limpeza de chão, tipo saco, 60x 45 cm	UND	5.000
13	Flanela laranjada 100% algodão, tamanho 0,30x0,40 cm para limpeza em geral não mancha e não solta pelos, c/ batinha	UND	4.000
14	Escova para sanitário em nylon, corpo em polipropileno	UND	500
15	Vassoura tipo gari, 40cm	UND	500


Natanael Lobato Monteiro
Diretor de Administração
Portaria 050/2017 - SEMSA



PREFEITURA VIGIA
DE NAZARÉ
Cidade para todos!



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



16	Escova para tanque oval em madeira com cerdas de nylon, tam. M	UND	500
17	Pá de lixo, em plástico, med25x22x9cm, cabo de madeira revestido 90cm tam. M	UND	500
18	Vassoura em nylon, cabo madeira/plástico, 1.60m	UND	400
19	Rodo em plástico c/ 2 borrachas, cabo em madeira, 40 cm	UND	400
20	Copo em plástico, descartável, cap.180ml(agua)pacote com 100unidades	PCT	9.000
21	Papel higiênico branco, folha simples; 30cm	ROL	12.000
22	Sabão em barra,200g	BARRA	4.000


Natanael Lobato Monteiro
Diretor de Administração
Portaria 050/2017 - SEMSA

